

Lei n.º 183

Que autoriza execução de Obras de Calçamento e Construção de Meio-fios nas ruas da Cidade

A Câmara Municipal de Siracema decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendir com despesas de Calçamento e Construção de Meio-fios nas ruas da Cidade, a seguinte dotação incluída no Orçamento para o exercício de 1964.

8-81-4 Para Construção de Calçamento e Construção de Meio-fios. (R\$) 1.000.000,00 (Um milhão de Cruzeiros).

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 1964.

Inunda portanto a todos que o conhecimento e execução desta lei futuramente, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Siracema, 31 de outubro de 1963.

a) José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 31 dias do mês de outubro de 1963
Guido da Costa - responsável
pelo secretário. —